PREFEITURA
ARARIPINA
Cuidando que se transforma

LEI MUNICIPAL Nº 3.173 22 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de gratificação idenizatória para os servidores efetivos que exercem a função de Gestor, Coordenador Pedagógico, Orientador Educacional e Secretário de Instituição Escolar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **EVILÁSIO MATEUS DA SILVA CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais. **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e **EU** Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação Indenizatória para Gestor Escolar, Coordenador Pedagógico, Orientador Educacional e Secretário Escolar de Instituição de Ensino para Escolas de Ensino Integral e Regular do município de Araripina – PE, de acordo com o Anexo – I.

I – Entende-se por Escola de Ensino Integral o modelo de ensino que amplia hórario de funcionamento da escola para oferecer mais atividades ao aluno;

II – Entende-se por Escola de Ensino Regular Municipal o modelo de ensino tradicional, que abrange a educação infantil, o ensino fundamental – I e o ensino fundamental – II.

Art. 2º As Escolas de Ensino Regular e Integral do Município ficam classificadas em:

a) Escola de Pequeno Porte: entidade escolar com no máximo 150 alunos;
b) Escola de Médio Porte: entidade escolar entre e 151 alunos e no máximo 500 alunos;
c) Escola de Grande Porte: entidade escolar acima de 500 alunos.

Art. 3º - A atualização dos valores da Gratificação Indenizatória do Gestor Escolar, Coordenador Pedagógico, Orientador Educacional e Secretário Escolar, só poderá ser atualizada no mandato de outra Gestão.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Abril de 2025.

PREFEITURA DE ARARIPINA
Evilásio Mateus da S. Cardoso
Prefeito

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2025.

EVILÁSIO MATEUS DA SILVA CARDOSO

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA DE ARARIPINA
Evilásio Mateus da S. Cardoso
Prefeito

ANEXO – I

ESCOLA DE ENSINO INTEGRAL

		GRATIFICAÇÃO INDENIZATÓRIA			
QUANTIDADE DE ALUNOS	CLAS. DA ESCOLA	GESTOR ESCOLAR	COORDENADOR PEDAGÓGICO	ORIENTADOR EDUCACIONAL	SECRETÁRIO ESCOLAR
MÁXIMO - 150	PEQUENO PORTE	R$ 1.200,00	R$ 800,00	R$ 600,00	R$ 500,00
ENTRE 151 E NO MÁXIMO 500	MÉDIO PORTE	R$ 1.600,00	R$ 1.000,00	R$ 700,00	R$ 700,00
ACIMA DE 500	GRANDE PORTE	R$ 2.200,00	R$ 1.600,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00

ESCOLA DE ENSINO REGULAR

		GRATIFICAÇÃO INDENIZATÓRIA			
QUANTIDADE DE ALUNOS	CLAS. DA ESCOLA	GESTOR ESCOLAR	COORDENADOR PEDAGÓGICO	ORIENTADOR EDUCACIONAL	SECRETÁRIO ESCOLAR
MÁXIMO - 150	PEQUENO PORTE	R$ 1.200,00	R$ 700,00	R$ 600,00	R$ 500,00
ENTRE 151 E NO MÁXIMO 500	MÉDIO PORTE	R$ 1.500,00	R$ 800,00	R$ 700,00	R$ 600,00
ACIMA DE 500	GRANDE PORTE	R$ 1.800,00	R$ 1.200,00	R$ 1.000,00	R$ 800,00